LEI Nº 203/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI CIPAL A CRIAR NESTA CIDADE UM ENTREPOS-TO FRIGORÍFICO DE ABASTECIMENTO DE PEI-XES, CARNES E OUTROS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de

Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Treze de Maio, aprovou e eu sancio no a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Treze de Maio autorizado a instalar nesta cidade um entreposto frigorífico para comercializar peixes, carnes e outros derivados;
- Artigo 2º O Poder Executivo Municipal depois de instalar o entreposto poderá realizar contrato com terceiros para a exploração do mesmo sem cobrança de tributos, aluguel e
 demais ônus que por ventura vier acontecer na Administração Municipal;
- Artigo 3º O referido contratado se compromete a não deixar faltar produtos e deverá comercializar os mesmos a preço menor do que o existente no mercado local;
- Artigo 4º As despesas que vierem a ser contraídas em virtude desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação;
- Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrario,

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 08 de abril de 1996.

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

VOLNEL FREGNANI SECRETÁRIO GERAL